

## Edital de Convocação das Eleições da Comissão de Atletas de Atletas do Ciclismo

A Presidência da Comissão de Atletas do Ciclismo, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 71 do Estatuto da Confederação Brasileira de Ciclismo e diante da deliberação adotada na reunião desta Comissão realizada no dia 14 de março de 2020, vem **divulgar** as normas do processo de votação da Comissão de Atletas para o Período de 2021 a 2024, **convocando** todos os interessados aptos a participarem do processo eleitoral.

**Artigo 1º** - A Comissão de Atletas da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) para o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2024 será composta por 16 atletas destinada a representar as modalidades oficiais do ciclismo regulamentadas pelas CBC e representar as cinco grandes regiões geográficas do Brasil. A composição da Comissão será assim distribuída:

- a) 1 representante do ciclismo de estrada;
- b) 1 representante do mountainbike
- c) 1 representante do ciclismo de pista;
- d) 1 representante do paraciclismo;
- e) 1 representante do BMX Racing;
- f) 1 representante do BMX freestyle;
- g) 2 representantes da região Norte, sendo um homem e uma mulher;
- h) 2 representantes da região Nordeste, sendo um homem e uma mulher;
- i) 2 representantes da região Centro-Oeste, sendo um homem e uma mulher;
- j) 2 representantes da região Sudeste, sendo um homem e uma mulher;
- k) 2 representantes da região Sul, sendo um homem e uma mulher.

### 1. Direito de voto

**Artigo 2º** - A Comissão será eleita pelo voto direto de todos os atletas que estejam regularmente registrados perante a CBC até 3 dias antes da eleição, independente da idade do atleta.

**Parágrafo único:** Somente considerará regular o atleta que faça o registro perante as federações estaduais e estas, por sua vez, encaminhem os registros até 3 dias antes da eleição para a CBC.

### 2. Critérios para elegibilidade

#### 2.1. Representação por modalidade do ciclismo

**Artigo 3º** - Para se candidatar às vagas de representação por modalidade do ciclismo, indicadas nos itens a) a f) do artigo 1º, os atletas devem preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido filiado nos últimos nos anos de 2019 ou 2020 na modalidade que pretenda se candidatar na categoria;
- b) não ter sido condenado por descumprimento de norma antidopagem ou processo disciplinar por descumprimento de normas desportivas;
- c) terem participado em uma das últimas 4 edições dos jogos olímpicos e paraolímpicos ou que tenha representado a seleção brasileira em uma das quatro últimas edições dos jogos pan-americanos ou parapan-americanos.

**§1º:** Os atletas registrados como atletas de ciclismo de estrada poderão se candidatar para representar a modalidade de pista ou de estrada.

**§2º:** Se após transcorrer o prazo para registro de candidaturas e alguma das vagas de representação por modalidade não tiver candidatos inscritos, será aberto novo prazo de inscrição de candidaturas, dispensando os candidatos do cumprimento do requisito do previsto no item c) deste artigo.

## 2.2. Representação por região geográfica

**Artigo 4º** - Para se candidatar às vagas de representação por região geográfica, indicadas nos itens g) a k) do artigo 1º, os atletas devem preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido filiado na categoria elite nos anos de 2018, 2019 ou 2020 em qualquer uma das modalidades oficiais do ciclismo reconhecidas pela CBC;
- b) não ter sido condenado por descumprimento de norma antidopagem ou processo disciplinar por descumprimento de normas desportivas;
- c) ter filiação em uma federação estadual situada a uma das cinco regiões geográficas do país a que se pretende candidatar, indicadas nos itens g) a k) do artigo 1º.

## 3. Registro de Candidaturas

**Artigo 5º** - O atleta só poderá se candidatar a uma vaga da comissão de atletas, devendo fazer esta escolha no momento em que registrar sua candidatura.

**Artigo 6º** - Os atletas que desejam se candidatar deverão preencher formulário de próprio que estará disponível no site da CBC das 00:00hs do primeiro dia até às 23:59 do último dia fixado no calendário eleitoral para registro de candidatura anexo a este edital.

**Artigo 7º** - Após o preenchimento dos formulários, a Presidência da Comissão de Atletas verificará junto aos órgãos competentes da Confederação Brasileira de Ciclismo se os candidatos atendem aos requisitos de registro da candidatura.

**Artigo 8º** O registro somente será considerado homologado pela presidência da Comissão de Atletas após a conferência dos requisitos de elegibilidade previstos nos artigos 3º e 4º.

**Artigo 9º** - Será disponibilizado no site da CBC os pedidos de registro de candidatura com informação se o pedido foi registrado, homologado, não homologado ou encontra-se em diligência para fins de regularização.

**Parágrafo único:** Os pedidos de registro serão apreciados de forma cronológica e seus resultados publicados imediatamente após sua apreciação.

**Artigo 10º** - Cada atleta candidato terá seu perfil disponibilizado no site da Confederação Brasileira de Ciclismo.

**Parágrafo único:** O candidato poderá fazer a divulgação de sua candidatura por outros meios além daquele previsto no *caput* deste artigo.

## 4. Processo de votação

**Artigo 11** - As eleições serão realizadas exclusivamente pela Internet em sistema de votação on-line que ficará disponível no site da CBC das 00:00hs do primeiro dia de votação até às 23:59 do último dia de votação estabelecido no calendário eleitoral em anexo.

**Artigo 12** - O formulário conterá oito campos para votação, sendo seis para votar nos representantes das modalidades do ciclismo, indicadas nas letras a) a f) no artigo 1º e dois para votação dos representantes da região geográfica indicados nas letras g) a k) do mesmo artigo.

**Parágrafo único:** Todos os atletas com registro regular perante a CBC em qualquer modalidade votarão nos representantes das modalidades olímpicas do ciclismo. Para eleição dos representantes da região geográfica, os atletas votarão apenas nos candidatos vinculados à região geográfica da federação estadual em que tenham registro.

**Artigo 13** - Será considerado eleito o atleta que obtiver mais votos para o cargo que se candidatou.

§1º - O atleta que não receber nenhum voto não poderá ser considerado eleito.

§2º - Se 02 (dois) ou mais atletas empatarem com mesmo número de votos, qualificar-se-á o atleta mais idoso.

§3º Se não for eleito nenhum candidato para uma ou mais vagas de representação, uma nova eleição será marcada para o preenchimento das vagas remanescentes.

## 5. Publicação dos resultados

**Artigo 14** - Após o período de votação, os resultados serão publicados no site da CBC indicando o número de votos que cada candidato recebeu.

**Artigo 15** - Caso o atleta eleito desista de tomar posse ou surja fato superveniente que impeça a posse do candidato ao cargo para o qual foi eleito, será convocado o candidato que obteve a segunda maior votação.

## 6. Impugnação em casos de irregularidades no processo de votação

**Artigo 16** - O registro de candidaturas poderá ser impugnado até às 23:59 do data limite fixado no calendário eleitoral anexo a este edital.

**Artigo 17** - O resultado das eleições poderá ser impugnado em 48 horas após a publicação do resultado, indicando os fatos que constituem justificam a impugnação e as provas com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados.

**Artigo 18** - Será disponibilizado formulário específico para impugnação de registro de candidaturas e resultados das eleições.

**Artigo 19** - A impugnação será julgada pela atual Comissão de Atletas do Ciclismo.

**Artigo 20** - Transcorrido o prazo de impugnação ou, em caso de impugnação, após seu julgamento, a atual Comissão de Atletas do Ciclismo convocará reunião para empossar os novos eleitos.

**Artigo 21** - Compete à Presidência da Comissão de Atletas do Ciclismo esclarecer e decidir casos omissos.

**Artigo 22** - Os prazos previstos no calendário eleitoral poderão ser alterados a qualquer tempo pela presidência da Comissão de Atletas em caso de necessidade.

Londrina, documento datado e assinado eletronicamente.

Vitório Paulino de Paiva Silvestre  
Presidente da Comissão de Atletas do Ciclismo

## Anexo I

**Calendário da Eleição da Comissão de Atletas**

1)	Publicação do Edital	8 de outubro de 2020
2)	Registro de Candidaturas	9 de outubro a 31 de outubro de 2020
3)	Data limite para impugnação de candidaturas	2 de novembro de 2020
4)	Data limite para regularização dos eleitores perante a CBC	16 de novembro de 2020
5)	Votação	20 a 27 de novembro de 2020
6)	Publicação dos Resultados	30 de novembro de 2020

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1EE1-8032-5133-5E80> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 1EE1-8032-5133-5E80**



### Hash do Documento

92CBD405C70243B705F8A80C05C3345D2D21499D94E88D32ACF4AA7CEF37F5F7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2020 é(são) :

- Vitorio Paulino De Paiva Silvestre (Presidente da Comissão de Atletas do Ciclismo) - 037.510.856-45 em 07/10/2020 14:15 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

